



Resposta do Executivo 229/2025

Protocolo 41260 Envio em 28/07/2025 17:02:13

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

OFÍCIO Nº 0468/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 251/2025-SO, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006005/2025-27.

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações relativas ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.132, de 23 de junho de 2017, que "Proíbe o abandono de carros, reboques, semirreboques em vias públicas do município", segue em anexo o documento, com informações do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº
3535507.414.00006005/2025-27

SEI nº 0083419

Resposta do Executivo 229/2025 Protocolo 41260 Envio em 28/07/2025 17:02:13
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/23480/23480_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

RESPOSTA REQUERIMENTO

DA: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

Requerente: Vereador Junior Baptista

Referente ao processo SEI: 3535507.414.00006068/2025-83:

Assunto: Resposta ao Requerimento de Sessão nº 251/2025

Em atenção ao Requerimento nº 251/2025, que solicita informações sobre as medidas adotadas por esta Administração quanto à fiscalização e coibição do abandono de veículos automotores em vias públicas, conforme previsto em legislação municipal, informamos o seguinte:

1. A Administração Municipal, por meio da Guarda Civil Municipal, mediante denuncia/Levantamento vêm informando na medida do possível aos proprietários de veículos abandonados na via pública sobre a Lei 3.132/17. Apesar da referida Lei e seu Decreto ter sido aprovado e promulgado, faz-se necessário o Processo Licitatório para contratação de empresa para apta a executar o serviço de Remoção e a Guarda dos veículos.
2. O setor responsável pela fiscalização é a Guarda Municipal, devido seus agentes serem capacitados como Agente de Trânsito. No período de 12 meses anteriores não houve nenhuma notificação.

3. Não houve notificações.

4. Sim, Conforme previsto em Decreto Municipal 6.177/27, será concedido o prazo de 10 dias uteis para retirada voluntária do veículo do local; Após o término do prazo, não havendo a remoção pelo proprietário, poderá ser realizada a remoção do veículo pela municipalidade, seguindo os trâmites legais.

5. Por solicitação da Administração, foram feitos levantamentos pela Guarda Municipal, onde fora apontado a existência aproximadamente 34 veículos em situação de abandono no Município. Com o levantamento realizado pela GCM, a Administração por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança esta em fase de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para abertura de futuro Processo Licitatório para contratação de empresa apta a executar o serviço de Remoção e a Guarda dos veículos, assim possibilitando as Notificações pela Guarda Municipal e o cumprimento integral da Lei 3.132/17.

Atenciosamente,

Paraguaçu Paulista, data conforme assinatura digital.

LUCAS VICENTE DUTRA DA SILVA
SEC. ADJUNTO - SMMUS



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vicente Dutra da Silva, Secretário Adjunto**, em 21/07/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084530** e o código CRC **87F7CC30**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00006068/2025-83

SEI nº 0084530

